



NUP: 61985.000898/2019-92

CONTRATO Nº 12/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. -
AMAZUL E A EMPRESA JONFRA AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL LTDA.**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A- AMAZUL, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 44, de 28 de Janeiro de 2020, e a empresa JONFRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.687.526/0001-08, Inscrição Estadual nº 465.007.430.112, sediada na Rua Roque Presta, nº 85 - Centro – Monte Mor – SP, Telefone (19) 3879-8800, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO CARLOS MATHEUS, portador da Carteira de Identidade nº 15.781.999-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 063.994.188-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000898/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor - PSCF nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço para instalação, teste de carga e comissionamento da Ponte Rolante do Prédio do Reator (R11.02-5711-PR01). O referido objeto será executado em uma instalação dentro do Laboratório de Geração Nucleoelétrica, denominada LABGENE, que se localiza no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - Centro Experimental Aramar, situado na zona rural do município de Iperó, SP, no km 12,5 da Rodovia Iperó – Sorocaba. A contratação será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Projeto Básico, a Especificação de Serviços nº R11.02-5711-AC-0001, bem como seus respectivos anexos e apêndices. Além deles, faz parte a Proposta nº 20.076-20 de 13/10/2020, da CONTRATADA.

1.1.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra-se em 22 / 11 / 2021, correspondendo a 270 (duzentos e setenta) dias corridos, respeitado o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja até 24 / 08 / 2021, conforme indicados no subitem 4.1.3 do Projeto Básico, anexo ao Edital.

2.2. As partes poderão solicitar prorrogação do prazo acima, desde que haja concordância entre as partes, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e observado o art. 71, da Lei 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Programa 2058 – Defesa Nacional, Ação de Governo 14T7 – Tecnologia Nuclear da Marinha, Ação Interna MD000620PEP, Natureza de Despesas 4490.51.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As informações referentes DO PAGAMENTO estão indicadas no Projeto Básico, anexo

ao Edital.

5.2. Deverá ser observado o seguinte cronograma físico financeiro:

- Evento "1" – R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais), após o término da instalação do canteiro de obras, a ocorrer até 27/03/2021, correspondendo a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Evento "2" – R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais), após a aprovação dos documentos para instalação, teste de carga e comissionamento da ponte rolante do prédio do reator, incluindo o cronograma, projeto executivo, procedimentos de qualidade, PSFIs, planos e procedimentos de fabricação, instalação e de testes, bem como as máscaras dos relatórios a serem emitidos, projeto executivo da linha de vida e cronograma, a ocorrer até 26/04/2021, correspondendo a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Evento "3" – R\$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais), após a instalação dos trilhos definitivos e provisórios, dos batentes fixos e móveis do PT e PR, infraestrutura elétrica, linha de vida definitivo, movimentação da ponte rolante, a ocorrer até 25/06/2021, correspondendo a 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Evento "4" – R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), após a realização da calibração da célula de carga, análise do óleo dos redutores, comissionamento da ponte rolante e dos testes operacionais descritos no item 3 do documento R11.02-5711-AS-0001, a ocorrer até 25/07/2021, correspondendo a 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato; e
- Evento "5" – R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), após a aprovação do Data Book e fornecimento de materiais sobressalentes, a ocorrer até 24/08/2021, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. As informações referentes ao CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO estão indicadas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As informações referentes às OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE estão indicadas no

Projeto Básico, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As informações referentes às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA estão indicadas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Caso o CONTRATADO venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

9.2. Assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, o CONTRATADO deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS a serem disponibilizados pela AMAZUL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital, e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da data da proposta, pela variação do Índice ABDIB GLOBAL peso 0,5 e Índice de Preços por Atacado –IPA-OG-DI Máquinas e equipamentos – (1420877), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, peso 0,5, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou de outro que venha a substituí-lo.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da AMAZUL ou mediante solicitação do CONTRATADO, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco

seja alocado ao CONTRATADO nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, Apêndice X, do Projeto Básico, anexo ao Edital, observado o art. 81, da Lei 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. A AMAZUL e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice X, do Projeto Básico, anexo ao Edital.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016 correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As informações referentes às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão indicadas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (Decreto nº 7.983/2013 – art. 14).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. As informações referentes DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO estão indicadas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

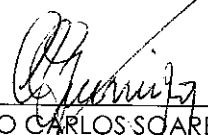
extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

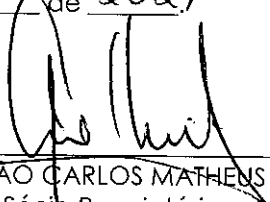
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

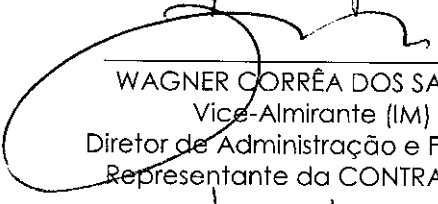
24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

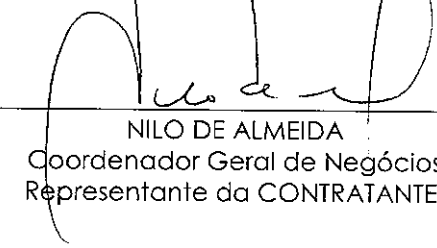
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 25 de FEVEREIRO de 2021

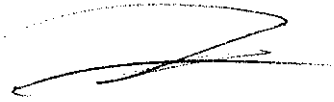

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

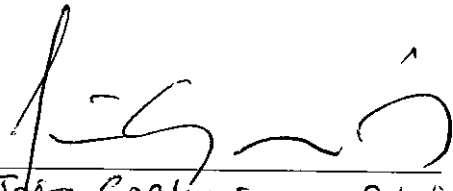

JOÃO CARLOS MATHÉUS
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA
JONFRA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
João Carlos Mathews
CPF 063.994.188-52
Diretor Presidente


WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE


NILO DE ALMEIDA
Coordenador Geral de Negócios
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: RONER TAVARES
CPF: 53.526.406-15


Nome: JOÃO CARLOS SOARES FIDELIS
CPF: 039.537.518-59

Obs.: Risco e Impacto (assumidos a baixo, médio o alto, nos termos da IN MPOG 05/17 (ref. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in-5-2017>).

Categoria	Descrição	Consequência	Risco (1-3)	Impacto (1-3)	Apões Mitigadoras	Responsável pela mitigação	Ações Contingenciadoras	Responsável pela Contingência
Risco de Prazo e Preço	Criação ou aumento de qualquer tributo ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura da proposta, com comprometimento irreversível dos preços contratados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	1	2	Não há	-	Revisão de preço.	Contratado
	Diminuição ou extinção de qualquer tributo ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas antes da assinatura da proposta, com comprometimento irreversível dos preços contratados.	Diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	1	2	Não há	-	Revisão de preço.	AMAZUL
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	2	3	Diligência do Contratado na execução Contratual.	Contratado	Proposição de ações para o cumprimento do objeto.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou de execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	2	3	Planejamento Empresarial	Contratado	Proposição de ações para o cumprimento do objeto.	Contratado
Risco de Atraso e Tempo de Execução	Falta redemptória ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela AMAZUL, que comprovadamente repercuta no preço do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	1	3	Não há	-	Revisão de preço.	AMAZUL
	Aleatoriedade de encucamento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado, na avaliação da hipótese tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	1	2	Planejamento Tributário.	Contratado	Absonção da distorção financeira.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	2	1	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado	Absonção da distorção financeira.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, variação dos preços de mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	2	3	Não há	-	Realização anual de Preço.	Contratado / AMAZUL
Risco de Trabalho e Previsibilidade	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	2	3	Planejamento Empresarial.	Contratado	Estudo sobre eventual verificação de desequilíbrio econômico financeiro superveniente e irreversível.	Contratado / AMAZUL
	Responsabilização da AMAZUL por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a AMAZUL, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	1	3	Planejamento Empresarial.	Contratado	Resarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento a compensação com valores a esta despendida pela AMAZUL.	Contratado
	Responsabilização da AMAZUL por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento quando devido, sem que haja culpa da AMAZUL.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não restituído).	1	3	Planejamento Empresarial.	Contratado	Resarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento a compensação com valores a esta despendida pela AMAZUL.	Contratado
	Dificuldade de captação de mão-de-obra especializada, essencial para o adequado cumprimento do objeto.	Não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.	2	2	Gerenciamento de recursos humanos.	Contratado	Identificar as necessidades para a contratação de mão-de-obra especializada.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Demora na aprovação dos projetos/procedimentos e PSETTs (intenção com a fiscalização da DNNM)	Não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.	2	2	Planejamento de comunicação entre as partes e documentação produzida.	Gestor do Contrato	Melhorar a comunicação entre as partes e a documentação produzida.	DNNM/Contratada
	Releitura não aprovação dos documentos entregues nos termos de qualidade, quantizada e forma previamente definidos, ou rejeição pelo órgão de qualidade recusando.	Não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.	2	2	Planejamento de recursos materiais e/ou equipamentos e/ou instruções.	Contratado	Gerenciar junto à contratada os recursos materiais e/ou equipamentos e/ou instruções necessários aos desenvolvimento das atividades.	Contratado
	Dificuldades ou atrasos na disponibilização de meios, informações ou acesso à Contratada que sejam essenciais para o desenvolvimento das atividades de engenharia e/ou de suporte de projeto de contratação.	Não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.	2	2	Planejamento de recursos materiais e/ou equipamentos e/ou instruções.	Contratado	Gerenciar junto à contratada os recursos materiais e/ou equipamentos e/ou instruções necessários aos desenvolvimento das atividades.	DNNM/Contratada
	Identificação de obstáculos no desenvolvimento planejado, com a necessidade de retrabalhos ou de novos projetos para a solução, gerando atrasos e custos adicionais.	Não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.	2	2	Planejamento de recursos materiais e/ou equipamentos e/ou instruções.	Gestor do Contrato	Melhorar a gestão de projeto junto à contratada.	DNNM
Interferências de outros contratos que dificultem a execução do objeto								
			2	2	Gerenciamento das atividades entre contratos.	Gestor do Contrato	Gerenciar junto às contratadas as frentes de serviços.	DNNM

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large capital 'J' followed by a period, a capital 'S', and another period, all connected by a single continuous stroke.

